



EDITAL RETIFICADO - CHAMADA PÚBLICA nº 7/2025-00001-SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ - PA, neste ato representado pela Sra. Maria Da Conceição Da Silva Santana – Secretária Municipal, por intermédio de sua **Comissão de contratação**, nomeada pela **Portaria nº 083/2025-GAB/PMMR**, vem realizar **Chamada Pública** para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de MÃE DO RIO Pará – Pa, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2º, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, Nota Técnica nº 3744623/2025/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE e demais legislação atinente a matéria. fará realizar procedimento auxiliar de **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo seleção de propostas específicas, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. O credenciamento, envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Projeto de Vendas”, deverão ser entregues na Sala da Comissão de Contratação, sito no **COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO PARÁ**, até **08:00 horas do dia 07/04/2025**. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **CHAMADA PÚBLICA** realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2 - OBJETIVO

CHAMADA PÚBLICA, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de MÃE DO RIO Pará - Pa, conforme o termo de referencia anexo II.

2.1.FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

2.1.1. - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. [\(Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023\).](#)

a) - A aquisição de que trata o artigo 14º, § 1º da Lei 11.947/009, poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no [art. 37 da Constituição Federal](#), e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

2.1.2 - O valor global **estimado** do objeto desta chamada pública é de **R\$: 2.561.361,46. (dois milhões quinhentos e Sessenta Um Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, distribuídos nos programas constantes abaixo.

2.1.3. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1503.123650008.2.027 Manutenção do PNAE-CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1503.123610008.2.017 Gestão PNAE - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025



Atividade 1503.123650008.2.028 Gestão PNAE - Pré Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1503.123610008.2.018 Gestão PNAE - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1503.123610008.2.019 Gestão PNAE - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1503.123620008.2.025 Gestão PNAE - Ensino Médio o, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2.1.4. Para habilitação das propostas, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme o caso, a seguir elencados:

2.2. Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II– O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III– O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo I**);

IV– A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – PA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - Declaração detalhada da produção própria, com indicação das unidades produtivas, localização e capacidade produtiva.

VII - Registro fotográfico e técnico da propriedade produtora, atestando a existência da cultura declarada.

VIII - Certificações de inspeção sanitária e relatórios de visita técnica emitidos por órgãos competentes, quando aplicável.

IX - Declaração do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) ou outro órgão local de fiscalização atestando que a produção está em conformidade com os requisitos do programa.

a) - A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no **nome da mulher**, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

b) - Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

XI – Declaração de **VINCULO UNICO**, ou seja, não esteja vinculado a nenhum **GRUPO INFORMAL** e ou **GRUPO FORMAL**, participante do presente certame.

2.2.1- Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II– O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III– O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo I**);

IV– A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de



Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – PMMR, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013;

V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - Declaração detalhada da produção própria, com indicação das unidades produtivas, localização e capacidade produtiva.

VII - Registro fotográfico e técnico da propriedade produtora, atestando a existência da cultura declarada.

VIII - Certificações de inspeção sanitária e relatórios de visita técnica emitidos por órgãos competentes, quando aplicável.

IX - Declaração do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) ou outro órgão local de fiscalização atestando que a produção está em conformidade com os requisitos do programa.

a) - A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, participante do **GRUPO INFORMAL** na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no **nome da mulher**, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

b) - Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

XI – Declaração de **VINCULO UNICO**, ou seja, não esteja vinculado a nenhum outro **GRUPO INFORMAL**, **GRUPO FORMAL e/ou INDIVIDUAL**, participante do presente certame.

2.2.2-Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I– A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a)-Tratando-se de representante legal, estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

b)-Tratando-se de procurador, procuração da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios e/ou diretoria, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta **CHAMADA PÚBLICA** e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado; O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta **CHAMADA PÚBLICA**;

II– O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, juntamente com a lista de todos os associados e/ou cooperados, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias que antecede a data de abertura dos envelopes;

III– A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

V- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente; (se for o caso).

VI - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, estaduais e municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



- Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VII**– As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VIII**- Alvará de Funcionamento municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IX** - Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular; (se for o caso)
- X**– O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo I**);
- XI**– Declaração de que **TODOS** os gêneros alimentícios a serem entregues pelos interessados são produzidos pelos associados/cooperados, com suas devidas licenças e certificações emitidas por órgão competente, (se for o caso).
- XII** - Declaração detalhada da produção própria, com indicação das unidades produtivas, localização e capacidade produtiva.
- XIII** - Registro fotográfico e técnico da propriedade produtora, atestando a existência da cultura declarada.
- XIV** - Certificações de inspeção sanitária e relatórios de visita técnica emitidos por órgãos competentes, quando aplicável.
- XV** - Declaração do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) ou outro órgão local de fiscalização atestando que a produção está em conformidade com os requisitos do programa.

Obs: Deverá constar no **PROJETO DE VENDA** o nome do produtor, o produto que o mesmo produz, endereço do seu empreendimento e/ou sítio, CPF, para facilitar a **visita do CAE**, onde após a vistoria irá **emitir parecer**, objetivando a comprovando da produção do determinado produto que a **ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA/AGRICULTORES** produz. A **CHAMADA PÚBLICA**, só será **ADJUDICADA/HOMOLOGADA**, após comprovação da produção de cada agricultor conforme determina a legislação vigente (se for o caso).

a) É crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, que descreve a conduta criminoso como sendo o ato de omitir a verdade ou inserir declaração falsa, em documentos públicos ou particulares, com o objetivo de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato.

XVI- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados e contratado;

XVII – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde–PA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme e em qualquer caso.

XVIII – Declaração de **VINCULO UNICO**, ou seja, não esteja vinculado a nenhum outro **GRUPO INFORMAL, GRUPO FORMAL e/ou INDIVIDUAL, INFORMAL E FORMAL**, participante do presente certame.

Obs: As cooperativas/associações participantes desta chamada que conseqüentemente tenham seus projetos selecionados para fornecer, serão obrigadas a apresentar **EXTRATO DA DAP JURIDICA** atualizada a cada mês, contendo a relação dos cooperados de forma atualizada, bem como, **Relatório Mensal de Entregas detalhado**, que especifique a quantidade efetivamente fornecida por cada cooperado ao longo da execução contratual. O acompanhamento e análise ficará a cargo do CAE, juntamente com o fiscal do contrato.

XIX – A **Secretaria Municipal de Educação** realizará auditorias periódicas e cruzamentos de dados entre todas as propostas vencedoras, objetivando encontrar a presença de agricultores em



múltiplas propostas

2.2.3 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, conforme o caso será concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

2.2.4. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, assim considerada aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o art. 28 e parágrafo único da Resolução FNDE nº 26/2013.

2.2.5. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** serão enviados por meio eletrônico, através do e-mail licitacaomdr@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no **COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO – MÃE DO RIO PARÁ, CEP. 68675-000.**

2.2.6. Após divulgação do resultado, será estabelecido o prazo recursal, onde os interessados terão seus direitos preservados, onde os mesmos deverão manifestar seu interesse recursal e posteriormente, protocolar sua peça recursal no mesmo endereço e horário supramencionados, e/ou no endereço eletrônico, licitacaomdr@gmail.com, respeitando o prazo previsto em lei.

2.2.6.1 – ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Exigência de Declaração de Vínculo Único: Documento obrigatório em que cada agricultor declare formalmente não participar em múltiplas propostas que ultrapassem o limite de venda individual.

II - Cruzamento de Dados e Auditoria Interna: será realizado de forma rotineira a verificação cruzada entre todas as propostas apresentadas, identificando duplicidades e vínculos cruzados.

III - Relatório Mensal de Entregas: Será exigido relatório mensal detalhado, vinculando cada entrega ao CPF do produtor responsável.

IV - Atualização Contínua da Composição de Cooperativas: fica previsto neste edital que qualquer alteração na composição de grupos formais ou informais deve ser imediatamente comunicada e justificada, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.

2.2.7 – ACEITABILIDADE DOS POVOS E FAMILIAS TRADICIONAIS

a) Considerando a Nota Técnica nº 3744623/2025/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, que estabelece as necessidades imediatas de garantia do acesso de povos e comunidades tradicionais às chamadas públicas abertas em todo o país para realização de compras da agricultura familiar no âmbito do Programa;

b) Considerando que, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar (CGPAE) orienta as Entidades Executoras do PNAE que aceitem o registro de povos e comunidades tradicionais no Número de Identificação Social (NIS) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, já no ano de 2025.

c) Diante do exposto a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará/Pa, com fulcro na Nota Técnica nº 3744623/2025/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, estabelece que, na presente chamada pública serão verificados do campo de registro como **família indígena, quilombola** ou de **Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no CadÚnico**, na ausência de apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, serão aceitos CPF juntamente com Guia de Cadastramento de Famílias Indígenas/quilombolas/grupos populacionais tradicionais, específico no



Cadastro Único para Programas Sociais.

2.3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

a) Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do **Anexo I**, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

b).Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no **Anexo II**.

c).A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do §6º do art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013.

d).A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do *caput* do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013, serão divididos em:

I - grupo de projetos de fornecedores locais;

II - grupo de projetos do território rural;

III- grupo de projetos do estado; e

IV - grupo de propostas do País.

2.4. De acordo com o art. 25, §1º da Resolução FNDE nº 26/2013, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

2.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

2.5.1.Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com os itens **2.2 c/c IX, a) e b) e 2.2.1 c/c a) e b)**, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

2.6. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no §3º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

2.7. Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s), na forma do §4º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

2.8. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I do subitem 2.5, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou



indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s), de acordo com o §5º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

2.9. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III do subitem 2.5, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica, em atendimento ao disposto no §6º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.0. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme estabelecido no §7º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.11 do presente instrumento.

3.2. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

3.3. Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do art. 33, §5º da Resolução FNDE nº 26/2013, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

3.4. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi-Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) – ½ Kg (meio quilo) de cada item; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

3.5. As amostras deverão ser entregues no Setor de merenda da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), acompanhadas dos documentos elencados no item 3.3, conforme o caso.

3.6. As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pelo Responsável Técnico, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

3.7. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

3.8. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

3.9. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

- I** – Substâncias terrosas;
- II** – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III** – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
- IV** – Umidade externa anormal;
- V** – Odor e sabor estranhos;
- VI** – Enfermidades; e



VII – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

VIII – Em conformidade com o anexo II

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

4.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser a seguinte:

I – Denominação de venda do alimento;

II – Lista de ingredientes;

III – Conteúdos líquidos;

IV – Identificação do lote;

V – Prazo de validade;

VI – Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

VII – Registro no órgão competente;

VIII – Informação nutricional;

4.2. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso:

I – Laudo de Análise do Produto, quando este for solicitado, conforme descrito na especificação técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.

II – Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;

III – Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal;

IV – Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;

V – Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;

VI – Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Local e prazo da Entrega

O prazo da entrega estar previsto em cada produto contido no **ANEXO II** do Instrumento Convocatório, o local da entrega sera as escolas Municipais de MÃE DO RIO Pará - Pa, conforme lista de endereços em anexo – **Anexo III**.

5.2. Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues (semanalmente) nas escolas listadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas pelo setor responsável, o período da validade do contrato deverá ser de 12(Doze) meses partir da assinatura ou até o término da quantidade adquirida.

5.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista Responsável Técnico da Prefeitura e executados pelas escolas, conforme **Anexo II**

5.4. Preço

5.4.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 29, *caput*, da Resolução FNDE nº 26/2013.

5.4.1.1. Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, na forma do que estabelece o art. 29, §1º da Resolução FNDE nº 26/2013.

5.4.2. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com o art. 29, §1º da Resolução FNDE nº 26/2013.



5.4.2.1. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, consoante o estabelecido no art. 29, §2º da Resolução FNDE nº 26/2013.

5.4.2.2. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, poder-se-á acrescer os preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e de acordo com o disposto no §4º do art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013.

5.4.3. Os preços de aquisição estão definidos pela Prefeitura e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no **Anexo II**, de acordo com o art. 29, §3º da Resolução FNDE nº 26/2013.

5.4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) deverá (ao) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo item 3 da presente Chamada Pública, conforme o art. 29, §5º da Resolução FNDE nº 26/2013.

6. Contrato

O(s) projeto(s) de venda selecionado(s) resultará (ão) na celebração de contrato(s) com a Prefeitura, o(s) qual(is) deverá(ao) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(ao) realizado(s) conforme modelo constante no **Anexo IV**, de acordo com o art. 31 da Resolução FNDE nº 26/2013.

6.1. Pagamento das faturas

6.1.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município **em até 30 (Trinta) dias após a entrega**.

6.1.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.1.3. O valor **pago** anualmente a cada agricultor não poderá exceder o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

6.2. CONTRATAÇÃO

6.2.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV**.

6.2.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com a Resolução FNDE nº 21/2021, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

6.2.3. Na forma do §1º do art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013, cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com esta Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

6.2.4 Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais, conforme o estabelecido §2º do art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013.



7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar;

7.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de 12(Doze) meses ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o previsto neste edital;

7.4. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.

7.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – PMMR e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

8.0 FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a)** Adiamento do processo;
- b)** Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

8.1. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

8.2. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.2.1. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

8.2.2. De acordo com o art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em jornal de grande circulação local e na forma de mural, em local público de ampla circulação, mediante afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura e suas Secretarias, além de divulgar em seu endereço na internet, se houver, além de divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado (se houver).

8.2.3. Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

8.2.4. Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento.

8.2.5. De acordo com o §1º do art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do aviso.



8.2.6. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

8.2.7. Quando o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE for superior a R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) por ano, aceitar-se-á propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, aqui já previsto e assim estabelecido nesta Chamada Pública.

8.2.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

8.2.9. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - FNDE

Anexo II – Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Anexo III – Relação das Unidades Escolares para Alimentação Escolar

Anexo IV – Minuta de Contrato

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resolução FNDE nº 26/2013, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Cristinápolis para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

MÃE DO RIO Pará - Pa, 12 de Março de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO
PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		



						Total agricultor
						Total agricultor

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



TERMO DE REFERÊNCIA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de MÃE DO RIO Pará - Pa.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de **MÃE DO RIO Pará**, atende atualmente 6.302 alunos, distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino médio, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 026/2013-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art.14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1). O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2). O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Rurópolis, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

2.2. A realização de pesquisa de preços para aquisição do objeto em questão serão realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; Banco de Preços verificando contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da pesquisa de preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprescos.com.br/>; Pesquisa em fornecedores locais, que abrange os valores praticados nos últimos 30 (trinta) dias pelo mercado local.

3. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

a). Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I– A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II– O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III– O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo I**);



IV– A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou;

V - Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – PA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013; e

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) - Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I– Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II– O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III– O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo I**);

IV– A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – PMMR, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013;

V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c)-Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I– A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a)-Tratando-se de representante legal, estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assembléada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

b)-Tratando-se de procurador, procuração da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios e/ou diretoria, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta **CHAMADA PÚBLICA** e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado; O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta **CHAMADA PÚBLICA**;

I– O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, juntamente com a lista de todos os associados e/ou cooperados, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias que antecede a data de abertura dos envelopes;

II– A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

IV- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente; (se for o caso).

V - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, estaduais e municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



- VI**– As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII**– Alvará de Funcionamento municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VIII** - Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular; (se for o caso)
- IX**– O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo I**);
- X**– A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados e contratados (contrato reconhecido em cartório), com suas devidas licenças e certificações emitidas por órgão competente, (se for o caso),
- XI**- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados e contratados;
- XII** – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde-PA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme e em qualquer caso.

XIII – ACEITABILIDADE DOS POVOS E FAMILIAS TRADICIONAIS

a) Considerando a Nota Técnica nº 3744623/2025/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, que estabelece as necessidades imediatas de garantia do acesso de povos e comunidades tradicionais às chamadas públicas abertas em todo o país para realização de compras da agricultura familiar no âmbito do Programa;

b) Considerando que, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar (CGPAE) orienta as Entidades Executoras do PNAE que aceitem o registro de povos e comunidades tradicionais no Número de Identificação Social (NIS) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, já no ano de 2025.

c) Diante do exposto a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará/PA, com fulcro na Nota Técnica nº 3744623/2025/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, estabelece que, na presente chamada pública serão verificados do campo de registro como **família indígena, quilombola** ou de **Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no CadÚnico**, na ausência de apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, serão aceitos CPF juntamente com Guia de Cadastramento de Famílias Indígenas/quilombolas/grupos populacionais tradicionais, específico no Cadastro Único para Programas Sociais.

4. – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- a).** Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do **Anexo I**, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.
- b).** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no **Anexo II**.
- c).** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do §6º do art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- d).** A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do *caput* do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013, serão divididos em:

I- Grupo de projetos de fornecedores locais;

II- Grupo de projetos do território rural;



III- grupo de projetos do estado; e

IV - grupo de propostas do País.

e). De acordo com o art. 25, §1º da Resolução FNDE nº 26/2013, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

f). Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

g). Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no edital, de acordo com o §3º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

h). Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s), na forma do §4º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

i). No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s), de acordo com o §5º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

j). No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III do subitem 3.6, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica, em atendimento ao disposto no §6º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

l). Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme estabelecido no §7º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

5. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a). Os produtos deverão ser entregues (semanalmente) nas escolas listadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período de 12(Doze) meses ou até o término da quantidade adquirida.

5.1. O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

6. DOS LOCAIS (ESCOLAS) ONDE SERÃO ENTREGUES OS ITENS:

ESCOLA	ENDEREÇO
--------	----------



CRECHE E PRÉ-ESCOLA NEIRE REIJANE DOS S. GUIMARÃES	TV. NACIONAL COM CRISTOVÃO SANTOS
E.M.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO,280
E.M.E.F. PE. LOUREÇO SCOTTI	TV. ALFREDO CHAVES,603
E.M.E.I.F. CARMÍ RODRIGUES	TV. RAIMUNDO RAMOS LOURENÇO
E.M.E.I.F.SANTA MARIA	ESTRADA DO ACARÁ KM 2
E.M.E.I.F. OLAVO BILAC	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO,10
E.M.E.I.F. VANUSA DO SOCORRO OLIVEIRA RIBEIRO	RUA 25 DE SETEMBRO,228
E.M.E.I.F. SANTA BARBARA	BR 010 KM43 COMUNIDADE STº ANTONIO
E.M.E.I.F. DOM JOÃO VI	TV. KM 47, COMUNIDADE SÃO JOÃO DO AREIA
E.M.E.I.F. ENIZIO AURELIANO DA SILVA	TV. DO KM 47 - MARIMONTE
E.M.E.I.F. SANTA RITA DE CÁSSIA	RUA FRANCISCO PEDRO DE LIMA, 917
E.M.E.I.F MANOEL BARATA	RUA SÃO CRISTÓV, 65
E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO - RURAL	COMUNIDADE SÃO FRANCISCO
E.M.E.I.F. DARCI GUIMARÃES	COMUN. SÃO JOSÉ DO ARREPENDIDO
E.M.E.I.F. PROF. CECÍLIA DE NAZARÉ	RUA GUARAÍPO, BAIRRO TUBILÂNDIA
E.M.E.I.F. DOM INOCÊNCIO	COMUNIDADE JAUARA
E.M.E.I.F. HERÁCLITO PINHEIRO	AV. PRSIDENTE CASTELO BRANCO, S/N
E.M.E.I.F. SALES COSTA E SILVA	RUA PAU DARCO S/N
E.M.E.I.F. PADRE MARINOCONTI	RUA VOLUNTARIO DA PATRIA
E.M.E.I.F. PROGRESSO	COM. SÃO JOÃO BATISTA – PONTE NOVA
E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA APARECIDA	COM. SÃO FRANCISCO – 1ª TRAVESSA DO MOSSORO
E.M.E.I.F. RENASCER	COM. NOSSA SENHORA DE APARECIDA – 3ª TRAVESSA DO MOSSORO
E.M.E.I.F. 1º DE NOVEMBRO	COM. SÃO JOÃO BATISTA DO IRACEMA
E.M.E.I.F. ALFREDO GOMES	COM. SÃO FRANCISCO - 4ª TRAVESSA DO MOSSORO
E.M.E.I.F. MENINO JESUS DO MARAJOARA	COM. MENINO JESUS DO MARAJOARA
E.M.E.I.F. PROFESSOR ROBERTO DA SILVA MENEZES	COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA – PONTE NOVA
E.M.E.I.F. SANTA LUZIA	COM. SANTA LUZIA DO MAÇARANDUBA
E.M.E.I.F. SÃO VICENTE	TV. MARIMONTE
E.M.E.I.F. SANTO ANTÔNIO DO ABACABA	COM. SANTO ANTÔNIO DO ABACABA
E.M.E.I.F. PRAXEDES RIBEIRO	COM. SANTA ANA DO PERIPINDEUA
E.M.E.I.F. SANTA ANA – PERIPINDEUA	COM. SANTA ANA DO PERIPINDEUA
E.M.E.I.F. SANTO ANTÔNIO	COM. SANTO ANTÔNIO DO PERIPINDEUA
E.M.E.I.F. SÃO PEDRO	COM. SANTA MARIA DO PERIPINDEUA



E.M.E.I.F. JOZINO CORDEIRO	COM. SÃO PAULO DO PERIPINDEUA
E.M.E.I.F. SANTA HELENA	COM. SANTA HELENA
E.M.E.I.F. PE. CARLOS ROBERT	COM. NOVA JERUSALEM
E.M.E.I.F. PASTOR MANOEL DA SILVA SANTOS	COM. NOVA ESPERANÇA
E.M.E.I.F. CRISTOVÃO GUIMARÃES DOS REIS	COM. SANTA ANA DO PERIPINDEUA
E.M.E.I.F. MARIA ODETE FREITAS	COM. NOSSA SENHORA DE FATIMA KM40 BR 010
E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	COM. NOSSA SENHORA DE FATIMA KM33
E.M.E.I.F. SÃO JOSE	COM. SANTO AMARO DO APUI
E.M.E.I.F. ALBINO FERREIRA CHAVES	COM SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – KM34 BR 010
E.M.E.I.F. DOM PEDRO I	COM. SANTA MARIA KM 33 S/N
E.M.E.I.F. JARBAS PASSARINHO	RODOVIA BR 010 KM 28
E.M.E.I.F. FIRMO ALVES	COM. NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO KM30 BR 010
E.M.E.I.F. SANTA ANA	KM 43

6.1.O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 29, *caput*, da Resolução FNDE nº 26/2013.

6.2. Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, **tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto**, na forma do que estabelece o art. 29, §1º da Resolução FNDE nº 26/2013.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.1.1.O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar;

7.2.O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período de 12(Doze) meses ou até o término da quantidade adquirida;

7.2.1.O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.

7.3. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – PMMR e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

8.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



8.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.1.1. A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitidas eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1503.123650008.2.027 Manutenção do PNAE-CRECHE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1503.123610008.2.017 Gestão PNAE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1503.123650008.2.028 Gestão PNAE - Pré Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1503.123610008.2.018 Gestão PNAE - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1503.123610008.2.019 Gestão PNAE - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1503.123620008.2.025 Gestão PNAE - Ensino Medio o, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

12. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

12.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

12.2. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão registrados antes de 01 (um) ano de execução do contrato.

12.3. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto da Lei 14.133/21.

12.4. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

12.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.6. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto da Lei 14.133/21.

12.7. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e PUBLICAÇÃO DO Termo Aditivo.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por servidor indicado por portaria pela secretaria de educação a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.



13.2. A entrega realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o receptor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.5. A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Educação.

14. LISTA DE ITENS/QUANTIDADE E VALORES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABOBORA		2300,000	QUILO	5,08	11684,00

Especificação : Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Acondicionados em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem, transportados em monoblocos plásticos frestados. (ENTREGA QUIZENALMENTE EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO) - APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

2	ÇAÍ CONGELADO		4500,000	LITRO	23,61	106245,00
---	---------------	--	----------	-------	-------	-----------

Especificação : AÇAÍ MÉDIO, REGULAR OU TIPO B (POLPA EXTRAÍDA COM ADIÇÃO DE ÁGUA E FILTRAÇÃO, APRESENTANDO SÓLIDOS TOTAIS ENTRE 11% E 14% E UMA APARÊNCIA DENSE), TRATADA POR NO MÍNIMO BRANQUEAMENTO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIAS, DE 1KG COM FABRICAÇÃO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NAS ESCOLAS. NÃO DEVERÁ CONTER TERRA, SUJIDADE, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E PEDACOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA E DA PLANTA. NÃO DEVE CONTER ADITIVOS DE ACIDULANTES. DEVE APRESENTAR COR: ROXO VIOLÁCEO PRÓPRIO DO AÇAÍ ROXO. SABOR: CARACTERÍSTICO E NÃO AZEDO. CHEIRO: CARACTERÍSTICO DA FRUTA. O AGRICULTOR CANDIDATO A FORNECEDOR DE AÇAÍ, DEVE SER SUBMETIDO A ETAPA DE PRÉ-SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA APRESENTAÇÃO PRÉVIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM QUE O PRODUTO É FABRICADO ATENDENDO AS NORMAS BÁSICAS DE HIGIENE, E SERÁ SUBMETIDO A VISITA PRÉVIA PELO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO, POR MEIO DA NUTRICIONISTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA VISA MUNICIPAL, NO SEU LOCAL DE PROCESSAMENTO, PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DE FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO. SÓ PODERÃO CONCORRER PARA FORNECIMENTO DO AÇAÍ OS PRODUTORES QUE APRESENTAREM AS CONDIÇÕES ACIMA E FOREM AVALIADOS E ATESTADO COMO APTOS PELA NUTRICIONISTA E VISA MUNICIPAL, POR MEIO DE PARECER CONCLUSIVO SOBRE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO. TERÃO PRIORIDADE OS FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO E NÃO HAVENDO FORNECEDORES APTOS A NÍVEL LOCAL, SERÁ CONVOCADO OS AGRICULTORES DOS MUNICÍPIOS VIZINHOS MAIS PRÓXIMOS. O AÇAÍ DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, DIRETAMENTE NAS ESCOLAS DE MÃE DO RIO, CONFORME GUIA DE DISTRIBUIÇÃO ELABORADA PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO. (APRESENTAR AMOSTRA)

Valor total extenso:

3	BANANA		8500,000	QUILO	6,90	58650,00
---	--------	--	----------	-------	------	----------



Especificação : banana maçã ou nanina, em penas de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de com a resolução 12/78 CNNPA. Acondicionadas em caixas de madeiras ou papelão frestados. (entrega quinzenalmente em todas as escolas do município) - APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

4	BATATA DOCE		1510,000	QUILO	8,09	12215,90
---	-------------	--	----------	-------	------	----------

Especificação : Embalagem plástica atóxica, resistente de 1kg, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

5	CEBOLINHA		520,000	QUILO	27,87	14492,40
---	-----------	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : Fresca com folha vivas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico de variedade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de produto de colheita diária (ENTREGA QUINZENALMENTE EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO) - APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

6	COUVE		410,000	QUILO	22,91	9393,10
---	-------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas, de 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde inteiro, coloração uniforme, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, não poderão estar murchos, entregue em maços de 200g, produto de colheita diária. (Entrega quinzenalmente em todas as escolas do município) -APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

7	CHEIRO VERDE		600,000	QUILO	23,73	14238,00
---	--------------	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : Produto selecionado, consistente ao toque e isento de manchas, bolores e sujidades, ferrugem, odores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou outra qualidade, tamanho e coloração uniformes, não poderão estar murchos, produto de colheita diária e entregue em maços de 200g a 500g. (Entrega quinzenal em todas as escolas do município) -APRESENTAR AMOSTRA.

Valor total extenso:

8	COLORAU PCT C/ 100G		3000,000	UNIDADE	4,60	13800,00
---	---------------------	--	----------	---------	------	----------

Especificação : Pó fino homogêneo, coloração vermelho intenso, corante de boa qualidade, constituído pela mistura de corimã (regional) com urucum em pó, com aspecto de pó fino, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagem plástica transparente de 100g, deve ser produzido há 10 dias da entrega, validade mínima de 06 meses, isento de parasitas e detritos animais e vegetais e/ou material terroso (Entrega mensalmente em todas as escolas do município) - APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

9	FARINHA DE MANDIOCA		2900,000	QUILO	8,94	25926,00
---	---------------------	--	----------	-------	------	----------

Especificação : Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Não apresentar excesso de dureza e nem quebrado. Embalado em saco plástico, pacotes de 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo de validade de 06 meses.(entrega mensalmente em todas as escolas do município) -APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

10	FARINHA DE TAPIOCA		4050,000	QUILO	26,00	105300,00
----	--------------------	--	----------	-------	-------	-----------

Especificação: Farinha de tapioca, classe granulada, tipo, seca, branca, fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Não apresentar excesso de dureza e nem quebrado. De 1ª qualidade, embalada adequadamente em embalagem resistente e transparente de 200g, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo de validade de 06 meses.(Entrega mensal em todas as escolas do município)-APRESENTAR AMOSTRA



Valor total extenso:					
11	FEIJAO CAUPI		3500,000	QUILO	9,55 33425,00

Especificação : Feijão novo, cor entre a bege clara ao branco, halo marron, pele lisa e formato do grão levemente reniforme, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de 1Kg, atóxica e íntegra, contendo data de empacotamento e data de validade mínima de 06 meses.(Entrega mensalmente em todas as escolas do município) - APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:					
12	FEIJAO VERDE		950,000	QUILO	14,70 13965,00

Especificação : Feijão verde esbranquiçado, cor entre amarelo claro ao branco, pele lisa e formato do grão levemente reniforme, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de 1Kg, atóxica e íntegra, contendo data de empacotamento e data de validade mínima de 06 meses.(Entrega mensalmente em todas as escolas do município)-APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:					
13	GOIABA		700,000	QUILO	10,25 7175,00

Especificação : Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdadeira. Tamanho médio -APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:					
14	GOMA DE TAPIOCA		2200,000	QUILO	11,19 24618,00

Especificação : Embalagem vácuo contendo no mínimo 1kg do produto, peneirados, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas. embalagem plástica de 1 kg, atóxica e íntegra, contendo data de empacotamento e data de validade mínima de 06 meses (entrega mensal em todas as escolas do município) AMPRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:					
15	LARANJA		10500,000	QUILO	5,31 55755,00

Especificação : Madura, furto de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Firmes e com brilho, livre de resíduos e de fertilizantes, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Acondicionadas em sacos de polietileno frestados. (Entrega quinzenal em todas as escolas do município) - APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:					
16	LIMÃO		2500,000	QUILO	6,49 16225,00

Especificação : De primeira qualidade, de tamanho médio, íntegro, com casca sã, sem rupturas e cortes, transportados em monoblocos plástico frestados. (Entrega quinzenal em todas as escolas do município) - APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:					
17	MACAXEIRA		2400,000	QUILO	6,44 15456,00

Especificação : De 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), tipo; branca/amarela, primeiras raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem cascas, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte aderente a superfície externa e isentas de umidade, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA. transportados em sacos plásticos.

Valor total extenso:					
18	MAMAO		2875,000	QUILO	7,19 20671,25

Especificação : De 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg), tipo: Branca/ amarela, primeiras raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da especie, uniformes, frescas, sem cascas, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte aderente a superfície externa e isentas de umidade, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. transportado em sacos plásticos. (Entrega quinzenal em todas as escolas do município) - APRESENTAR AMOSTRA



Valor total extenso:						
19	MELANCIA		10500,000	QUILO	4,92	51660,00
Especificação : De 1ª qualidade, semi maduro, consistência firme, peso aproximado de 5Kg a 10Kg, sem danos físicos, com características organolépticas do fruto mantidas. (Entrega quinzenal em todas as escolas do município) - APRESENTAR AMOSTRA						
Valor total extenso:						
20	PIMENTA DE CHEIRO		1000,000	QUILO	14,97	14970,00
Especificação : De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA. Transportados em monoblocos plásticos frestados de 1Kg. (Entrega quinzenal em todas as escolas do município) - APRESENTAR AMOSTRA						
Valor total extenso:						
21	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI		5000,000	QUILO	13,21	66050,00
Especificação : Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1Kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos de acidulantes, sabor característico da fruta. (Entrega mensal em todas as escolas do município) -APRESENTAR AMOSTRA						
Valor total extenso:						
22	POLPA DE FRUTA MURUCI		5000,000	QUILO	14,43	72150,00
Especificação : Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terras, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaço das partes não comestíveis de fruta e da planta, não deve conter aditivos de acidulantes, cor entre rosa ao vermelho, sabor característico da fruta. (Entrega mensal em todas as escolas do município) -APRESENTAR AMOSTRA						
Valor total extenso:						
23	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU		5000,000	QUILO	22,70	113500,00
Especificação : Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1Kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos de acidulantes, sabor característico da fruta. (Entrega mensal em todas as escolas do município) -APRESENTAR AMOSTRA						
Valor total extenso:						
24	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA		5000,000	QUILO	21,45	107250,00
Especificação : POLPA DE FRUTA SIMPLES 100% NATURAL, EM EMBALAGEM DE 1KG COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E FABRICAÇÃO NOS ULTIMOS 30 DIAS.A POLPA NAO DEVERA CONTER TERRA, SUJEIDADE, FRAGMENTOS DE INSETOS OU PEDAÇOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS DA FRUTA E DA PALNTA, NAO DEVE CONTER ADITIVOS DE ACIDULANTE, COR ENTRE ROSA AO VERMELHO, SABOR CARACTERISTOS DA FRUTA,(ENTREGA MENSAL EM TODAS AS ESCOLASDO MUNICIPIO) - APRESENTAR AMOSTRA						
Valor total extenso:						
25	POLPA DE FRUTA ACEROLA		5000,000	QUILO	13,31	66550,00
Especificação : Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1Kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos de acidulantes, cor entre rosa ao vermelho, sabor característico da fruta.(Entrega mensal em todas as escolas do município)-APRESENTAR AMOSTRA.						
Valor total extenso:						
26	POLPA DE FRUTA GOIABA		5000,000	QUILO	13,29	66450,00



Especificação : Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1Kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos de acidulantes, cor entre rosa ao vermelho, sabor característico da fruta.(Entrega mensal em todas as escolas do município)-APRESENTAR AMOSTRA.

Valor total extenso:

27	POLPA DE FRUTA MARACUJA		5000,000	UNIDADE	16,13	80650,00
----	-------------------------	--	----------	---------	-------	----------

Especificação : Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1Kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos de acidulantes, cor entre rosa ao vermelho, sabor característico da fruta.(Entrega mensal em todas as escolas do município)-APRESENTAR AMOSTRA.

Valor total extenso:

28	TANGERINA		2500,000	QUILO	10,73	26825,00
----	-----------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : De 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra, com casca sã, sem ruptura e cortes, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades e parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizante. (Entrega quinzenal em todas as escolas do município e em sacos frestados de 10KG a 20KG) - APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

29	ABACAXI		1000,000	QUILO	7,01	7010,00
----	---------	--	----------	-------	------	---------

Especificação : Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg. Com características organolépticas do fruto mantidas. (Entrega quinzenal em todas as escolas do município) - APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

30	TOMATE		1340,000	QUILO	11,07	14833,80
----	--------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : Produto de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes podridas. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. (Entrega quinzenal em todas as escolas do município) APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

31	ALFACE		1340,000	QUILO	29,78	39905,20
----	--------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : Produto de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, não poderão estar murchos, entregue em maços de 200g a 500g, produto de colheita diária. (Entrega quinzenal em todas as escolas do município)- APRESENTAR AMOSTRA.

Valor total extenso:

32	PEPINO.		1340,000	QUILO	7,38	9889,20
----	---------	--	----------	-------	------	---------

Especificação : In natura, grão, novo, de 1ª qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegros, sem traço de descoloração ou manchas, sem danos físicos e não poderão estar murchos. Produto de colheita diária.(Entrega quinzenal em todas as escolas municipais)- APRESENTAR AMOSTRA.

Valor total extenso:

33	ABACATE		1670,000	QUILO	22,84	38142,80
----	---------	--	----------	-------	-------	----------



Especificação : De boa qualidade. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. (Entrega quinzenal em todas as escolas do município) -APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

34	OVO DE GRANJA		41000,000	UNIDADE	1,20	49200,00
----	---------------	--	-----------	---------	------	----------

Especificação : De granja, cor branco, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada. Produto de 1ª qualidade. Bandeja com 15 unidades (1/2 cuba) ou 30 unidades (1 cuba), com invólucro em PVC atóxico. (Entrega mensal em todas as escolas do município) - APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

35	CARNE MOIDA		8450,000	QUILO	42,09	355660,50
----	-------------	--	----------	-------	-------	-----------

Especificação : Carne bovina moída tipo acém congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelha, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, isento de vestígios de descongelamento, sem excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, procedência e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data da embalagem. (Entrega mensal em todas as escolas do município) - APRESENTAR AMOSTRA.

Valor total extenso:

36	CARNE BOVINA EM TIRAS		2298,000	QUILO	44,87	103111,26
----	-----------------------	--	----------	-------	-------	-----------

Especificação : CARNE BOVINA EM ISCAS TIPO COXÃO MOLE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABTIDO SOB INSPEÇÃO VETRINARIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHA- VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, ISENTO DE VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, SEM EXCESSO DE GORDURA(TOLERANCIA MAXIMA DE 12% DE TEOR DE GORDURA), ISENTA DE CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ESVERDEADA OU ACINZENTADA, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, COM DIMENSOES DE 10MM DE ESPESSURA. Acondicionado em embalagem de polietileno atoxico, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade , carimbos oficiais e selo de inspeção do orgao competente e data de entrega. (Entrega mensal em todas as escolas do município) - APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

37	MILHO VERDE		2200,000	QUILO	5,68	12496,00
----	-------------	--	----------	-------	------	----------

Especificação : ESPIGA DE MILHO APRESENTANDO GRAOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS,POREM MACIOS E LEITOSOS. OS GRAOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA. EMBALADOS EM SACOS PROPRIOS COM 50 ESPIGAS CADA.

Valor total extenso:

38	PEITO DE FRANGO		23000,000	QUILO	27,75	638250,00
----	-----------------	--	-----------	-------	-------	-----------



Especificação : Peito de Frango sem osso, sem pele, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM). Embalado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1Kg. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem mantida sob congelamento a 18° validade de 12 meses a partir da data de fabricação. (Entrega porta a porta nas escolas da zona urbana e rural) - APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

39	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	3000,000	QUILO	21,02	63060,00
----	----------------------------	----------	-------	-------	----------

Especificação : "Coxa e sobrecoxa de frango congelada. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIM, SIF OU SIE). Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. (Entrega mensal em todas as escolas do município) - APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

40	JAMBU IN NATURA	180,000	QUILO	15,41	2773,80
----	-----------------	---------	-------	-------	---------

Especificação : Jambu in natura, fresca com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedentes de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas - APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

41	TUCUPI 2LTS	80,000	UNIDADE	11,34	907,20
----	-------------	--------	---------	-------	--------

Especificação : De 1ª qualidade, produto acondicionado em garrafa plástica de 2 litros. A embalagem deve manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte. Não deverá conter sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços de partes do vegetal. Não poderá conter corantes e realçadores de sabor, emulsificantes, espessantes e outras substâncias que diminuam a tensão interfacial, alterando a composição original do tucupi. Validade de 30 dias após a data da entrega. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. (Entrega quinzenal em todas as escolas do município) - APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

Total : 2.561.361,46

Valor total da proposta por extenso :

DOIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CENTAVOS

14. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

14.1. Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do art. 33, §5º da Resolução FNDE nº 26/2013, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

14.2. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi-Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) – ½ Kg (meio quilo) de cada item; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de



amostras.

14.3. As amostras deverão ser entregues no Setor de merenda da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), acompanhadas dos documentos elencados no item 5, conforme o caso.

14.4. As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pelo Responsável Técnico, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

14.5. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

14.6. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

14.7. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

- I**– Substâncias terrosas;
 - II**– Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - III**– Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
 - IV**– Umidade externa anormal;
 - V**– Odor e sabor estranhos;
 - VI**– Enfermidades; e
 - VII**– Lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- VIII** – Em conformidade com o anexo II

15. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

15.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser a seguinte:

- I**– Denominação de venda do alimento;
- II**– Lista de ingredientes;
- III** – Conteúdos líquidos;
- IV**– Identificação do lote;
- V**– Prazo de validade;
- VI**– Instruções sobre o preparo e uso do Alimento, quando necessário;
- VII**– Registro no órgão competente;
- VIII**– Informação nutricional;

15.2. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso:

- I**– Laudo de Análise do Produto, quando este for solicitado, conforme descrito na especificação técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.
- II**– Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;
- III**– Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal;
- IV**– Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;
- V**– Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;
- VI**– Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.



MÃE DO RIO Pará, ____ de ____ de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretária Municipal de Educação





ANEXO IV
MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
CONTRATO Nº ____/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ - PA, pessoa jurídica de direito público, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP 68675- 000, Mãe do Rio/PA, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ:XXXXXXXX-XX**, representada neste ato pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretária Municipal de Educação, brasileiro, maior, capaz, portado do RG: XXXXXX-XX/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, nº _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado (a)

CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xxx/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 7/2025-XXXX**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____).

a).O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b). O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1503.123650008.2.027 Manutenção do PNAE-CRECHE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1503.123610008.2.017 Gestão PNAE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1503.123650008.2.028 Gestão PNAE - Pré Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1503.123610008.2.018 Gestão PNAE - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1503.123610008.2.019 Gestão PNAE - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1503.123620008.2.025 Gestão PNAE - Ensino Médio o, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



- b). Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c). Fiscalizar a execução do contrato;
d). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 7/2025-XXXX, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº

11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica vinculado explicitamente a cota individual de cada cooperado à execução física deste contrato, proibindo substituições ou transferências após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a). por acordo entre as partes;
b). pela inobservância de qualquer de suas condições;
c). por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Cristinápolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA**

(agricultores, no caso de grupo informal)